LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.161, DE 03/03/2008

Altera a Lei nº 3.027/2007, que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, revoga a Lei nº 1.397/87, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 127 A à Lei nº 3.027/2007, com a seguinte redação:

> "Art. 127 A. Os edifícios de uso público, comerciais ou institucionais, servidos por elevadores de passageiros, ficam obrigados a manter cadeiras de rodas para usuários impossibilitados de se locomoverem ou que apresentem mobilidade reduzida".

Art. 2º Os edifícios especificados no artigo 1º desta Lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 3 de março de 2008

Dennis Mendonça Ramos
Presidente

- Autor (es): Valéria Cristina Alvarenga dos Santos (PSDB) / PL nº 34 de 2007
- Publicada em: 03/03/2008